

ANGOLA

NOVO CÓDIGO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

VdA EXPERTISE



Maio 2022

Através da Lei n.º 8/22, de 14 de Abril, foi publicado o novo Código dos Benefícios Fiscais ("Diploma"), o qual concentra num único diploma todos os benefícios existentes em Angola, respetivas regras e condições.

Revogação de normas sobre benefícios fiscais

- Com a entrada em vigor do presente Diploma, algumas leis que concediam benefícios fiscais são revogadas parcialmente, tais como: Lei do Investimento Privado; Lei das Micro, Pequenas e Médias Empresas; Lei do Mecenato; Lei do Financiamento dos Partidos Políticos; Lei do Empresariado Privado Angolano; Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, entre outras. Em particular chamamos a atenção para a revogação do regime de eliminação da dupla tributação económica sobre dividendos previsto no Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

A parte geral do Diploma consagra as regras subjacentes ao acesso e reconhecimento dos Benefícios Fiscais, fiscalização, obrigações declarativas, bem como transmissão, extinção, duração e cumulação dos Benefícios Fiscais.

Noção

- Benefícios Fiscais são medidas de carácter excepcional que impliquem uma vantagem ou simplesmente um desagravamento fiscal perante o regime normal de tributação.
- De acordo com o Diploma, os Benefícios Fiscais apenas podem ser atribuídos a título transitório e excepcional e assumem a forma de isenção, redução da taxa, dedução à matéria colectável, dedução à colecta, amortizações e reintegrações aceleradas, diferimento do pagamento do imposto e outras medidas fiscais com finalidades económica, social, cultural e ambiental.

Duração e cumulação de Benefícios Fiscais

- Regra geral, os Benefícios Fiscais atribuídos têm a duração máxima de 10 anos, salvo em sede de regime Contratual do Investimento Privado, que podem ser concedidos por um período de 15 anos..
- É permitida a cumulação de Benefícios Fiscais da mesma natureza relativamente ao mesmo facto tributável e ao mesmo imposto.

A parte especial do Diploma prevê diversos Benefícios Fiscais para o sector social, ambiental, financeiro, ao investimento privado, às zonas francas, à capitalização e reestruturação de empresarial, às micro, pequenas e médias empresas ("MPME"), aos mecenas, entre outros.

Benefícios Fiscais relativos à criação de emprego, estágio e formação profissional

- De entre os vários incentivos fiscais salientamos que, ao abrigo dos Benefícios Fiscais atribuídos às empresas (art.º 17.º), os sujeitos passivos passarão a deduzir em sede de imposto industrial e de imposto sobre o rendimento de trabalho, entre 3 a 7 salários mínimos da função pública, por posto de trabalho.

Benefícios Fiscais ao Investimento Privado

- Destacamos também o novo regime aplicável aos Benefícios Fiscais em sede de projetos de investimento privado (e na sequência das últimas alterações à LIP), os quais se subdividem e variam em função dos 3 (três) diferentes regimes existentes no âmbito da LIP, a saber: (i) regime de declaração prévia; (ii) regime especial e (iii) regime contratual. Os benefícios consagrados consistem nomeadamente na redução dos impostos predial, industrial, aplicação de capitais e do selo, entre outros.

Benefícios Fiscais às micro, pequenas e médias empresas

- As MPME também gozam do direito à redução da taxa do imposto industrial, por um período de 2 (dois) anos renováveis. A redução da taxa varia consoante as zonas em que estão sediadas as pequenas e médias empresas, o que não acontece com as micro empresas, na qual é estabelecida uma taxa fixa de 2% sobre as vendas brutas.



Zonas Francas

- Consagração de incentivos de natureza fiscal e aduaneira para as empresas a operar nas Zonas Francas existentes no país.

Outros Benefícios

- Rendimentos decorrentes de instrumentos negociados em mercado regulamentado.
- Benefícios fiscais relativos ao ambiente (utilização de veículos elétricos, produção e utilização de energias renováveis).
- Benefícios ao Sistema Financeiro e Mercados de Capitais (regimes especiais para fundos de pensões, fundos de poupança, depósitos, Organismos de Investimento Coletivo).
- Benefícios à capitalização e operações de reestruturação de empresas.
- Regime Fiscal aplicável ao Mecenato.
- O Diploma consagra ainda outros Benefícios Fiscais, nomeadamente benefícios às associações de utilidade pública, benefícios às cooperativas e benefícios aduaneiros aos partidos políticos.

Contactos



ANGOLA@VDALEGALPARTNERS.COM